



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.615/2019

Súmula: “Autoriza o Executivo Municipal a conceder a SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, a permissão de uso para fins de servidão de passagem em área institucional pertencente ao Patrimônio Público.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder permissão de uso para fins de servidão de passagem para implantação de tubulações de efluente de esgoto sanitário em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sobre área institucional pertencente ao Patrimônio Público, abaixo discriminado:

I – um terreno urbano, sem benfeitorias, **área institucional** do “Loteamento Residencial Bordignon”, situado nesta cidade, com a área de 4.786,50m², com as seguintes metragens e confrontações: a frente por linhas quadradas com Prefeitura Municipal e rua Mangueira, medindo 66,78m e 3,21m, sucessivamente. A esquerda com área remanescente, medindo 69,00m. A direita com quadra 07, medindo 64,70m. Aos fundos com a área remanescente, medindo 69,05m, na matrícula de nº 17.354 do Cartório de Registro de Imóveis deste município e Comarca.

Art.2º - Compete a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR as medidas necessárias ao cumprimento no disposto nesta Lei.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de constituição administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução.

Art. 4º - O ônus decorrente da servidão da área a que se refere o artigo 1º, ficará por conta do loteador (residencial Bordignon).

Art. 5º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 29 de maio de 2019.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal